



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
C.G.C Nº.: 09 151 861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, 67.

Lei nº 241/2012

Dispõe sobre Aumento Salarial de Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE MALTA – PB no uso das atribuições legais concedidas por Lei apresenta para apreciação e deliberação o seguinte Projeto:

Art. 1º - Concede reajuste Salarial na ordem de **13,00% (Treze por cento)** ao magistério publico municipal.

Art. 2º - Que os servidores municipais, na qual exerçam a função efetiva de Professor terão seus vencimentos reajustados.

Art. 3º. - Esta Lei terá seus efeitos retroativos à 1º de Março de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em Contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta – PB
Em 06 de Março de 2012.


Ajácio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974

| | | | |
|---------|----|-------|------------|
| Edição: | 03 | Data: | 06/03/2012 |
|---------|----|-------|------------|

Lei nº 241/2012

Dispõe sobre Aumento Salarial de Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MALTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

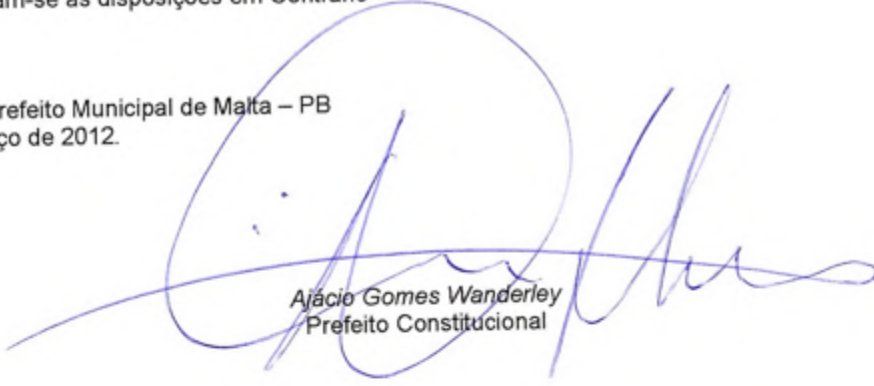
Art. 1º - Concede reajuste Salarial na ordem de **13,00% (Treze por cento)** ao magistério publico municipal.

Art. 2º - Que os servidores municipais, na qual exerçam a função efetiva de Professor terão seus vencimentos reajustados.

Art. 3º. - Esta Lei terá seus efeitos retroativos à 1º de Março de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em Contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta – PB
Em 06 de Março de 2012.


Ajácio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional